

Of. Nº. 1478/2024 - C.E.

Salvador, 21 de agosto de 2024.

Senhor Senador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação nº. 27.365/2024, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado José Raimundo Fontes, ao Senado Federal.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador OTTO ALENCAR

Senado Federal

BRASÍLIA - DF

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 22/08/2024 17:58

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024625208>



INDICAÇÃO Nº 27.365/2024

Indico ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco, e aos Excelentíssimos Senhores Senadores Federais Jaques Wagner, Otto Alencar e Ângelo Coronel, e que votem e conclamem seus pares a votar favoravelmente ao Projeto de Lei n. 2687/2022, que “classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais”.

Utilizo-me do disposto no art. 139, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia para sugerir ao o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco Excelentíssimos Senhores Senadores Federais Jaques Wagner, Otto Alencar e Ângelo Coronel, que votem favoravelmente e façam articulações no sentido de conclamar os demais senadores para que o Projeto de Lei n. 2.687/2022, o qual “classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais”, seja aprovado.

O projeto de lei em questão foi apresentado à Câmara dos Deputados, em 27 de outubro de 2022 e, após regular tramitação e aprovação, foi encaminhado ao Senado Federal, que, neste caso, funciona como Casa Revisora, em 21 de dezembro de 2024.

A proposição, atualmente, encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais, aguardando a realização de audiência pública para melhor instruir o processo legislativo relativo a este projeto, cuja aprovação será de imensa importância para a comunidade que possui esta doença autoimune.

Trata-se de um tema que abarca questões jurídicas, sociais e de saúde pública e que causará um impacto significativo à vida das pessoas com Diabetes Mellitus do Tipo 1, uma enfermidade de natureza crônica e incurável, que requer cuidados constantes e acesso a tratamentos específicos.

Lembramos que existem aproximadamente 16,8 milhões de pessoas diagnosticadas com diabetes no Brasil, e cerca de 5% desses diagnósticos são do tipo 1 - autoimune. O nosso país precisa aprimorar a política pública relacionada aos pacientes, tendo em vista o número significativo de pessoas com essa enfermidade. Além disso, a falta de controle adequado da doença pode causar complicações crônicas como problema renal, neuropatia autonômica, retinopatia diabética e neuropatia periférica.

Faço esta indicação em função de ter recebido diversas solicitações e várias manifestações de lideranças da área médica, de famílias que têm filhos e parentes que sofrem de Diabetes Mellitus Tipo 1, inclusive pessoalmente, no meu próprio seio familiar.

Assim, com base no que dispõe o dispositivo regimental desta Casa outrora citado, venho requerer que a Mesa Diretora, no uso das suas atribuições, encaminhe a presente indicação aos supramencionados senadores.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

Zé Raimundo Fontes

Deputado Estadual
1º Vice-presidente

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 22/08/2024 17:58

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024AF0C08>

